RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL Nº 007, DE 21 DE AGOSTO DE 2.020.

Manter as disposições da Resolução Comissão Eleitoral nº 006, de 19 de agosto de 2.020.

A Comissão Eleitoral do SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DAS AGÊNCIAS NACIONAIS DE REGULAÇÃO – SINAGÊNCIAS, na forma do Estatuto Sindical e,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso II da Resolução DEN nº 31, de 21 de julho de 2.020;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006, de 19 de agosto de 2.020, apenas se dirige a organizar a comunicação desta Comissão Eleitoral com as Chapas homologada, não havendo qualquer cunho decisório sobre pretensão de quaisquer das Chapas;

CONSIDERANDO a falta de demonstração de prejuízo e, portanto, a própria ausência de interesse na impugnação apresentada pela Chapa 02 – Renovação e Luta em face da Resolução nº 006, de 19 de agosto de 2.020,

CONSIDERANDO a disposição do § 3º, do art. 12 da Resolução DEN nº 31, de 21 de julho de 2.020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 004, de 21 de agosto de 2.020 da Assessoria Jurídica do SINAGÊNCIAS,

RESOLVE:

Art. 1°. Manter as disposições da Resolução Comissão Eleitoral Nº 006, de 19 de agosto de 2.020.

Ricardo Eudes Ribeiro Parahyba
Presidente